



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 007/2016
DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016, QUE “**ALTERA A NOMENCLATURA DOS CARGOS CONTIDOS NA TABELA ÚNICA DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.015.**” PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

ARTIGO 1º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos contidos na *Tabela Única* do *Artigo 2º* da Lei Complementar *001 de 24 de fevereiro de 2.015*, que dispõe sobre a *Concessão de Diárias à Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo*, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 2º ...

| CARGOS | ATÉ 450 KM RODADOS | DE 451 KM À 1000 KM RODADOS | ACIMA DE 1000 KM RODADOS |
|--|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Vereadores; Procurador Jurídico; Chefe de Departamento de Administração; Diretor de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil; Controlador Interno. | R\$ 390,00 | R\$ 590,00 | R\$ 980,00 |
| <i>Demais servidores</i> | R\$ 280,00 | R\$ 410,00 | R\$ 560,00 |

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Abril de 2016.

**Sergio Antonio Braghin
Presidente**

**Tereza de Jesus da S. Souza
1º Secretária**